



PROTECTED DOCUMENT: Effective as of January 3, 2024

DE NORA BRASIL LTDA.
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. TERMOS APLICÁVEIS

A venda de produtos, bens ou componentes [o(s) "Produto(s)"] e/ou a prestação de serviços ("Serviços") por qualquer uma das pessoas jurídicas De Nora relacionadas acima (em cada caso, "Vendedora") para a parte de quem a Vendedora está vendendo os Produtos ou Serviços ("Compradora" e Vendedora designadas individualmente "Parte" e coletivamente "Partes") é limitada e expressamente condicionada à aceitação pela Compradora destes Termos e Condições Gerais de Venda (estas "Condições Gerais") que, juntamente com todos e quaisquer ordens de compra, cotações, propostas, condições especiais ou outros documentos contratuais associados (incluindo quaisquer especificações ou desenhos expressamente incorporados) ("Documentação da Vendedora" e, coletivamente com estas Condições Gerais, o "Contrato"). Estas Condições Gerais devem controlar quaisquer termos ou condições inconsistentes ou adicionais propostos ou emitidos pela Compradora ou Vendedora, incluindo quaisquer termos adicionais ou diferentes contidos em qualquer ordem de compra, reconhecimento, proposta ou outra comunicação, escrita ou não, a menos que especificamente acordado por escrito por ambas as Partes por escrito. A aceitação da entrega pela Compradora ou o pagamento total ou parcial do preço de compra abaixo constituirá a aceitação expressa e incondicional da Compradora de todas as Condições Gerais, não obstante quaisquer outros termos, documentos, negociações anteriores ou uso comercial inconsistentes.

2. PREÇOS E TERMOS DE PAGAMENTO

A Compradora deverá pagar o preço total de compra conforme estabelecido na Documentação da Vendedora sem qualquer dedução por meio de compensação, reconvenção, desconto ou de outro modo, em estrita conformidade com a Documentação da Vendedora. Todos os preços e pagamentos devem ser em moeda corrente do Brasil. Salvo indicação em contrário, na Documentação da Vendedora, os preços excluem todo e qualquer imposto sobre vendas, uso, impostos especiais de consumo, ad valorem, propriedade ou outros impostos, taxas ou valores de qualquer tipo devidos ou aplicáveis a esta transação. A Compradora deverá pagar diretamente ou reembolsar à Vendedora imediatamente mediante solicitação todo e qualquer imposto. As condições de pagamento são liquidas de 30 dias corridos a partir da data da fatura. Quando o pagamento for feito por carta de crédito (conforme permitido pela Documentação da Vendedora), as instruções aplicáveis conforme comunicadas por escrito pela Vendedora para a Compradora determinarão os termos do pagamento. Quando o pagamento, em termos de crédito, é expressamente aprovado, os termos do pagamento são de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da fatura. Quaisquer pagamentos atrasados além de 30 (trinta) dias a partir da data de vencimento especificada estarão sujeitos a juros sobre o saldo não pago à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou à taxa máxima permitida pela legislação aplicável, o que for menor. Se adiamentos, pagamentos de progresso ou pagamentos de marcos forem incluídos na Documentação da Vendedora, tais pagamentos deverão ser feitos em estrita conformidade com a Documentação da Vendedora. A Vendedora se reserva o direito, entre outras soluções, de suspender entregas adicionais caso a Compradora não pague por qualquer remessa no vencimento. Todos os Contratos estão sujeitos à aprovação de crédito. Caso a condição financeira da Compradora se torne insatisfatória ou insegura, a critério da Vendedora, a Vendedora terá o direito, a seu critério opção, exigir da Compradora pagamento antecipado, pagamento a vista na entrega ou garantia satisfatória. Se a Compradora for exigida pela lei aplicável a reter quaisquer valores pagos ou devidos para a Vendedora para fins fiscais, (a) o valor pago ou a pagar será aumentado pelo valor que ela teria recebido se impostos não tivessem sido retidos e (b) a Compradora apresentará comprovação dessa retenção exigida legalmente para a Vendedora assim que razoavelmente possível. A Compradora por meio deste instrumento irrevogavelmente concede à Vendedora direito real de garantia sobre os Produtos até o momento em que a Compradora efetuar o pagamento integral do preço de compra. A Compradora concorda em assinar e formalizar a documentação necessária ou recomendável para aperfeiçoar e manter o direito real de garantia nos termos dos artigos 1.361 e seguintes e artigos 1.419 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 e da Lei nº 9.514/1997, incluindo registro do pertinente instrumento particular ou público, conforme o caso, junto ao registro público.

3. ENTREGA E RISCO DE PERDA OU DANO

As datas de entrega estabelecidas na Documentação da Vendedora são aproximadas e a Vendedora envidará esforços comercialmente razoáveis para cumpri-las. A entrega pontual está sujeita ao recebimento imediato e oportuno pela Compradora de informações técnicas e de remessa precisas e completas. A Vendedora reserva-se o direito de efetuar remessas parciais, cujas faturas serão devidas e a pagar de acordo com as condições de pagamento especificadas acima. Quando o pagamento for devido antecipadamente ou por carta de crédito, a entrega pontual está ainda sujeita ao recebimento pontual de tal pagamento ou emissão de tal carta de crédito. Todos os custos de envio e manuseio devem ser pagos pela Compradora. A Compradora é responsável pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos que regem o descargamento, armazenamento, importação, manuseio e uso de todos os Produtos. Quer os Serviços de instalação sejam ou não executados pela Vendedora, a posse, titularidade e o risco de perda passarão para a Compradora de acordo com os termos de envio declarados nos Incoterms 2010. Salvo acordo em contrário e especificado na Documentação da Vendedora, os termos de envio são de responsabilidade da Vendedora nos termos do Incoterms Ex Works. A Vendedora notificará a Compradora quando os Produtos estiverem disponíveis para envio. A Compradora deve fornecer à Vendedora instruções específicas por escrito quanto ao método de envio preferido da Compradora ou transportadora comum. Se a Compradora não providenciar para que um transportador ou despachante de frete colete os Produtos dentro de 7 (sete) dias corridos após a notificação de que os Produtos estão disponíveis, a Vendedora poderá, a seu critério e a custo da Compradora, providenciar para que os Produtos sejam coletados por um transportador ou despachante para envio à Compradora. Alternativamente, a Vendedora pode optar por armazenar os Produtos e pode cobrar da Compradora todas as despesas e taxas de armazenamento e manuseio incorridas. Caso a Compradora solicite um adiamento da entrega para além da data especificada na Documentação da Vendedora, a Vendedora poderá faturar contra a Compradora e a posse, titularidade e o risco de perda passarão para a Compradora no momento em que os Produtos forem disponibilizados para envio, mas em nenhum caso antes da data de entrega especificada na Documentação da Vendedora. Se a entrega for adiada pela Compradora, a Vendedora se esforçará, mas não terá a obrigação de armazenar os Produtos ou garantir um local de armazenamento às custas da Compradora e com base nas Condições Gerais mutuamente acordadas pelas Partes por escrito. Antes da instalação, os Produtos devem ser armazenados pela Compradora de acordo com as instruções de armazenamento que podem fazer parte das instruções da Vendedora ou de outra documentação para instalação, manutenção e cuidado do Produto. Na ausência de instruções específicas na Documentação da Vendedora, os Produtos devem ser armazenados antes de sua instalação em um local fechado que ofereça proteção contra intempéries, poeira e danos físicos e proporcione condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação para evitar deterioração. A falha da Compradora em seguir as instruções de armazenamento da Vendedora pode causar danos aos Produtos e anular as garantias ora fornecidas. A Vendedora terá o direito de inspecionar os Produtos armazenados pela Compradora antes da instalação. Se os Produtos forem armazenados pela Compradora por um período de 60 dias ou mais, a Compradora deverá reembolsar a Vendedora por todos os custos razoáveis de tal inspeção.

4. LICENÇAS, REGISTROS E LEIS

A Compradora é responsável por obter e manter todas as licenças e registros e pelo cumprimento das leis locais relativas à permissão, registro, instalação e uso dos Produtos ou prestação de Serviços. A Compradora deverá indenizar e isentar a Vendedora de todos os custos, danos, multas e penalidades resultantes da falha da Compradora em cumprir todas as leis, permissões e regulamentos aplicáveis. A Compradora deverá cumprir rigorosamente e abster-se de exportar ou reexportar os Produtos em violação de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis que afetem a Vendedora em relação a restrições comerciais, conformidade de importação e exportação, lavagem de dinheiro, proteções antissuborno e embargos, como tais leis, regras e regulamentos podem ser alterados de tempos em tempos. A menos que acordado de outra forma de acordo com os Incoterms especificados que regem o envio dos Produtos, a Vendedora não terá qualquer obrigação ou responsabilidade pelo desembarque de exportação, desembarque aduaneiro ou taxas de importação de qualquer tipo. A Compradora fornecerá à Vendedora toda e qualquer documentação solicitada pela Vendedora para comprovar a conformidade da Compradora com tais leis e regulamentos de importação e exportação aplicáveis.

A Vendedora pode reembolsar a Compradora ou o representante da Compradora, direta ou indiretamente por meio de intermediários, por suas despesas de viagem e hospedagem razoáveis e de boa-fé relacionadas à compra de Produtos ou Serviços da Compradora nos termos deste instrumento. Qualquer reembolso NÃO constitui um pagamento, presente, oferta ou promessa de qualquer coisa de valor, mas é fornecido à Compradora com o único propósito de reembolsar as despesas razoáveis de viagem e hospedagem da Compradora relacionadas à promoção, demonstração ou explicação dos Produtos ou Serviços sendo oferecido pela Vendedora à Compradora. Caso a Vendedora descubra que uma violação da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, da Lei de Suborno do Reino Unido ou outra lei aplicável, regra, ou regulamento ocorreu ou é provável que ocorra, a Vendedora terá o direito de rescindir unilateralmente o Contrato.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto da presente negociação, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. As partes declaram e garantem que toda a base de dados pessoais compartilhada com a outra parte, foi coletada e é armazenada de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente e os princípios relacionados à LGPD. Para mais informações acesse a política de privacidade <https://denora.com/info/privacy-policy.html>

6. ACEITAÇÃO DE PRODUTO

Exceto para os Produtos que não são montados nas instalações da Vendedora, a Compradora tem o direito de inspecionar os Produtos nas instalações da Vendedora antes do envio, desde que sejam feitos acordos prévios por escrito pela Compradora e confirmados por escrito pela Vendedora. Todos os custos associados à inspeção e testes solicitados pela Compradora nas instalações da Vendedora serão pagos exclusivamente pela Compradora. A Compradora deverá inspecionar os Produtos dentro de um período de tempo razoável após o recebimento no ponto de destino e antes de realizar qualquer Teste de Aceitação (conforme definido abaixo) para determinar se os Produtos estão danificados, incompletos ou não conformes com as especificações expressas da Compradora. Se a Compradora receber Produtos com danos ou perdas visíveis ou suspeitos, incluindo danos na embalagem, ou com discrepâncias nas especificações, a Compradora deverá fazer as devidas anotações no recebimento dos documentos e notificar a Vendedora por escrito imediatamente. Tal notificação deve ser razoavelmente detalhada e deve especificar o dano ou discrepância. A falha da Compradora em inspecionar os Produtos e/ou notificar por escrito a Vendedora de quaisquer defeitos ou não conformidades alegadas dentro de um período de tempo razoável após o recebimento no ponto de destino, representará a renúncia ao direito da Compradora de rejeitar os Produtos e devolvê-los à Vendedora para crédito e a única medida da Compradora para Produtos que apresentem inconsistências ou defeituosos será a reivindicação das garantias nos termos da Cláusula 8 deste Contrato. Para fins desta Cláusula 5, "período razoável de tempo" significa um período que não seja demasiado ou excessivo, em conformidade com os padrões da indústria por ocasião do atraso se um prazo previsto em lei não for aplicável. Se a Documentação da Vendedora estabelecer expressamente que os Produtos estão sujeitos a testes de aceitação específicos (o "Teste de Aceitação") para verificar o desempenho do Produto de acordo com as especificações estabelecidas na Documentação da Vendedora, os Produtos serão considerados totalmente aceitos quando satisfizerem os requisitos do Teste de Aceitação. O recurso da Compradora para Produtos que tenham falhado no Teste de Aceitação e estejam dentro do período de garantia será limitado, a exclusivo critério da Vendedora, ao reparo ou substituição de tais Produtos. Não obstante qualquer direito conferido à Compradora de inspecionar ou testar os Produtos antes da aceitação, qualquer uso, reparo, modificação ou alteração dos Produtos pela Compradora, seus agentes, funcionários ou licenciados, para qualquer finalidade após a entrega dos mesmos, constituirá direito irrevogável da Compradora e aceitação incondicional dos Produtos. Dessa forma, caso a Compradora detecte uma não conformidade ou defeito após a aceitação dos Produtos, o único recurso da Compradora é uma reivindicação de garantia de acordo com as disposições de garantia constantes da Cláusula 8 deste documento.

7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU INÍCIO DE ATIVIDADES

Se a Documentação da Vendedora incluir a prestação de Serviços (incluindo supervisão de instalação, montagem no local ou serviços de inicialização), a Compradora confirmará à Vendedora, com pelo menos 2 (duas) semanas (ou prazo mais curto estabelecido na Documentação) de antecedência da data em que o pessoal da Vendedora for solicitado no local, para executar tais Serviços que a Compradora tenha concluído todo o trabalho necessário para tais Serviços de acordo com a Documentação da Vendedora. Caso a conclusão de tais Serviços atrase por qualquer motivo que não seja de responsabilidade da Vendedora, a Compradora arcará com quaisquer custos adicionais decorrentes do atraso. A Vendedora não se responsabiliza pelos meios e métodos selecionados para tais Serviços, ou pela forma como tais Serviços são executados, incluindo a eficiência, adequação e segurança deles. A Vendedora não oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, com relação a tais Serviços, exceto que a Vendedora será responsável por quaisquer reivindicações ou danos resultantes de sua própria negligência.

8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

A menos que expressamente previsto na Documentação da Vendedora, a Compradora não terá o direito de suspender, cancelar ou rescindir parcialmente um Contrato. Na medida em que a Documentação da Vendedora expressamente forneça tal direito, se a Compradora suspender, cancelar no todo ou cancelar parcialmente, um Contrato de acordo com tal disposição expressa, a Compradora deverá pagar prontamente à Vendedora todos os Produtos entregues até o momento, trabalho realizado por conta dos Produtos, e todos os Serviços concluídos ou em andamento antes de tal suspensão e/ou cancelamento, além de quaisquer outros custos razoáveis incorridos pela Vendedora como resultado de tal suspensão e/ou cancelamento incluindo, se aplicável, uma taxa de reposição de estoque apropriada.

9. GARANTIA

Sujeito às condições estabelecidas abaixo, a Vendedora garante os Produtos (excluindo peças sobressalentes e Serviços) contra defeitos de materiais e mão-de-obra por um período de 18 (dezoito) meses a partir da data em que a posse e titularidade passar para a Compradora, ou 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos Produtos, o que ocorrer primeiro. A Vendedora deverá, a seu critério, reparar ou substituir quaisquer Produtos ou componentes que, mediante exame à satisfação da Vendedora, apresentarem-se defeituosos. Além disso, qualquer peça ou componente que tenha sido reparado ou substituído será garantido por um período igual ao menor entre (i) o período restante de garantia abaixo; ou (ii) um ano a partir da data de tal reparo ou substituição. As peças sobressalentes são garantidas contra defeitos de material e mão-de-obra por um período de 90 (noventa) dias a partir da entrega das peças sobressalentes, salvo indicação em contrário. Esta garantia exclui expressamente e não se aplica à aparência dos Produtos, pois podem ocorrer variações de cor e aparência. Caso a Vendedora deixe de iniciar as etapas relevantes em direção a um plano de ação corretiva para reparar ou substituir os Produtos defeituosos dentro de 30 dias após a notificação da Compradora, a Compradora poderá, a seu critério razoável, tomar medidas para reparar ou substituir tal produto defeituoso e a Vendedora arcará com o custo direto e comercialmente razoável pelas peças e mão-de-obra relacionadas. Nestas circunstâncias, a Vendedora não tem qualquer obrigação de garantia relativamente à reparação ou substituição efetuada pela Compradora. Além disso, se a Compradora reparar ou substituir indevidamente os Produtos defeituosos e/ou utilizar componentes incompatíveis, a Vendedora não se responsabiliza por quaisquer custos, danos ou mau funcionamento daí resultantes. Qualquer alteração, desmontagem, divisão, modificação, armazenamento ou uso dos Produtos que não esteja expressamente de acordo com a Documentação da Vendedora anulará todas as obrigações de garantia da Vendedora relacionadas a tais Produtos. A Compradora assume total responsabilidade caso a Compradora use os Produtos em combinação com outros artigos ou de qualquer maneira não indicada nas especificações por escrito da Compradora fornecidas antes da venda. Todos os custos associados à remoção dos Produtos da assistência e sua reinstalação após exame, reparo ou substituição serão arcados pela Compradora. A Vendedora pode, a seu exclusivo critério, exigir que os Produtos sejam enviados às instalações da Vendedora para exame, reparo ou substituição. Todos os custos de transporte para as instalações da Vendedora e vindo delas, se necessário, devem ser pagos antecipadamente pela Compradora. As garantias ora previstas, se houver, são feitas expressamente em lugar de outras garantias, expressas ou implícitas e qualquer garantia implícita de comercialidade ou garantia de adequação para um fim específico, mesmo que esse fim seja conhecido pela vendedora, esta expressamente excluído; desde que, no entanto, os produtos tenham garantia de conformidade em todos os aspectos materiais com as especificações relevantes e conhecidas e padrões de desempenho, incluindo quaisquer modificações mutuamente acordadas. A responsabilidade da vendedora e a solução exclusiva da compradora para qualquer falha da vendedora em fornecer produtos que atendam à garantia precedente estão expressamente limitadas a critério da vendedora, reparo ou substituição dos produtos não conformes.

10. INDENIZAÇÃO

A Compradora e a Vendedora devem defender, indenizar e isentar a outra por conta de todas as reivindicações por lesões corporais e materiais reivindicadas por terceiros como resultado de atos negligentes ou omissões da outra parte. Na medida em que tanto a Compradora quanto a Vendedora sejam determinadas por um verificador de fato como negligentes e a negligência de ambas seja uma causa próxima de uma reclamação de um terceiro contra a Compradora ou a Vendedora, nesse caso, a Compradora e a Vendedora deverão cada uma ser responsável por uma parte do passivo, incluindo custos e despesas, atribuível à sua parte comparativa da negligência total.

A Vendedora concorda em indenizar e isentar a Compradora contra qualquer reivindicação de terceiros alegando que os Produtos infringem uma patente válida e exequível dos Estados Unidos, desde que a Compradora notifique a Vendedora por escrito imediatamente quando tal reivindicação for feita, direta ou indiretamente. Não obstante o acima exposto, a Vendedora não terá nenhuma responsabilidade perante a Compradora se qualquer violação de patente ou reclamação for baseada ou decorrente de:

- o cumprimento de projetos, plantas ou especificações fornecidas por ou em nome da Compradora;
- uso dos Produtos de uma forma para a qual os Produtos não foram projetados nem contemplados;
- a alegada violação de qualquer patente na qual a Compradora ou qualquer afiliada ou subsidiária da Compradora tenha qualquer interesse direto ou indireto por licença ou de outra forma.

11. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade agregada total da Vendedora para com a Compradora com relação a qualquer causa de pedir ou reivindicação aqui, incluindo, sem limitação, quaisquer indenizações, não deve exceder 10% do preço de compra a pagar de acordo com o Contrato. Em hipótese alguma a Vendedora será responsável, diretamente ou como indenizadora da Compradora, por quaisquer danos especiais, punitivos, indiretos ou consequentes, danos por perda de uso, perda de receita, lucro cessante ou quaisquer outros danos indiretos de qualquer tipo ou modelo. Não obstante o acima exposto, esta limitação de responsabilidade não se aplica a reivindicações decorrentes de negligência grave ou dolo da Vendedora. Todas as reivindicações ou ações da Compradora, de qualquer natureza, contra a Vendedora, serão apresentadas no prazo máximo de 1 (um) ano após a ocorrência do evento no qual cada reivindicação ou ação se baseia.

12. FORÇA MAIOR; EVENTOS DE ATRASO; MUDANÇAS DE PREÇO

Força Maior significará qualquer ato, evento ou condição que esteja além do controle razoável da Vendedora, que afete material e adversamente a capacidade de a Vendedora cumprir suas obrigações ora previstas, e que não seja o resultado de negligência, erro ou omissão intencional da Vendedora ou falha em exercer a devida diligência razoável. Para evitar dúvidas, atrasos causados ou relacionados à escassez ou indisponibilidade de matérias-primas ou componentes a serem fornecidos pela Vendedora ou subfornecedores da Vendedora, apoiados por provas documentais relevantes, serão considerados um evento de Força Maior.

A Vendedora não será responsável por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer obrigação ora prevista se, na medida em que, tal descumprimento ou atraso for causado por um evento de Força Maior. Se a Vendedora não puder cumprir qualquer uma de suas obrigações ora previstas como resultado de um evento de Força Maior, a Vendedora será obrigada a retomar o cumprimento após o término do evento e terá um tempo adicional razoável para o cumprimento. Além disso, na medida em que um evento de Força Maior aumente substancialmente o custo de desempenho da Vendedora, a Vendedora terá direito a uma contribuição equitativa da Compradora para tais custos adicionais de desempenho, excluindo quaisquer custos cobertos pelo seguro da Vendedora.

Caso o cumprimento de uma obrigação contratual por qualquer uma das partes seja impedido, restringido, dificultado, atrasado ou interferido direta ou indiretamente em conexão com a pandemia de COVID-19 ("Coronavírus") ou pandemia ou epidemia semelhante e/ou quaisquer medidas introduzidas por qualquer autoridade governamental para lidar com tais pandemias/epidemias, a parte afetada será dispensada de tal desempenho na medida e pela duração de tal prevenção, restrição, impedimento, atraso ou interferência, e não será responsável por qualquer custo ou danos.

Cada parte deverá enviar esforços razoáveis para resolver qualquer impedimento, no entanto, nenhuma das Partes será obrigada a incorrer em custos adicionais superiores a 5% do valor do pedido. A parte afetada deve notificar a outra parte o mais rápido possível sobre a prevenção, restrição, impedimento, atraso ou interferência em seu desempenho.

Não obstante qualquer outra disposição destes Termos ou da Documentação da Vendedora, a menos que expressamente declarado na Documentação da Vendedora, se, a qualquer momento durante o desempenho da Vendedora na venda dos Produtos ou Serviços, houver um aumento material previsto no preço ou cadeia de fornecimento de matérias-primas, materiais, mão-de-obra ou outros custos da Vendedora associados aos Produtos ou Serviços, a Vendedora terá o direito de ajustar razoavelmente os preços ou datas de entrega ou termos estabelecidos na Vendedora mediante notificação por escrito à Compradora estabelecendo o valor de tal ajuste de preço ou mudança nos termos de entrega e estabelecendo razoavelmente as mudanças de custo associadas a isso.

13. INADIMPLENTO E RESCISÃO/DENÚNCIA/ENCERRAMENTO

O descumprimento substancial de qualquer uma das Partes em cumprir os termos ora previstos constituirá inadimplência nos termos deste instrumento. Em caso de inadimplência de uma Parte, a outra Parte adimplente deverá fornecer notificação por escrito especificando claramente a natureza da inadimplência. A Parte inadimplente terá 30 (trinta) dias para sanar a inadimplência. Se a inadimplência puder ser sanada em 30 (trinta) dias e não for sanada em 30 (trinta) dias, este Contrato poderá ser rescindido. No caso de inadimplimento que não possa ser sanado em 30 (trinta) dias, este Contrato não será rescindido desde que a Parte inadimplente notifique por escrito a prorrogação à outra Parte e a Parte adimplente tenha iniciado e esteja buscando diligentemente uma solução.

Para fins deste Contrato, a omissão da Compradora em pagar à Vendedora de acordo com os termos de pagamento abaixo será considerada uma inadimplência substancial para a qual nenhum período de cura além de trinta (30) dias será permitido. Em caso de inadimplência da Compradora, a Vendedora poderá, além do direito de rescisão previsto neste parágrafo, optar por suspender os trabalhos até que a inadimplência seja sanada.

Em caso de rescisão, a Vendedora deverá ser paga pelos Produtos entregues e Serviços prestados (incluindo Produtos especificamente fabricados/montados ou encomendados especialmente para a Compradora que ainda não foram fornecidos) até a data da rescisão.

Nenhuma atraso ou omissão por parte da Vendedora em exercer qualquer direito ou recurso aqui descrito constituirá uma renúncia de tal direito ou recurso em qualquer ocasião futura.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dispositivos, equipamentos, projetos (incluindo desenhos, planos e especificações), estimativas, preços, notas, dados eletrônicos e outros documentos ou informações preparados ou divulgados pela Vendedora em relação aos Produtos vendidos por força deste instrumento permanecerão de propriedade exclusiva da Vendedora. A Compradora não divulgará tal material a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora. A Compradora não realizará nenhuma análise ou "engenharia reversa" dos produtos para fins de projeto, desenvolvimento ou fabricação pela Compradora ou por qualquer terceiro de produtos que concorram com o(s) Produto(s).

A Vendedora manterá a propriedade exclusiva de todas as descobertas, melhorias, invenções, patentes, marcas registradas, direitos autorais, know-how, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual associados de alguma forma aos Produtos. As Partes concordam especificamente que todas as melhorias, invenções, descobertas e direitos autorais em obras de autoria, incluindo aquelas em estágios formativos, feitas por qualquer uma das Partes (sozinha ou em conjunto com outras) aprimorando ou relacionadas aos Produtos deverão, a partir do momento da concepção ou, no caso de obras de autoria, desde o momento da criação, ser propriedade da Vendedora.

Exceto para a marcação de Produtos conforme exigido pela lei aplicável ou conforme solicitado pela Vendedora, a Compradora não deve usar o nome, logotipo, marcas registradas, nomes comerciais ou outra propriedade intelectual da Vendedora de nenhuma maneira, incluindo literatura do produto, anúncios ou materiais de marketing sem a permissão expressa por escrito da Vendedora.

Ao celebrar este Contrato, a Compradora concede expressamente à Vendedora uma licença perpétua totalmente paga, isenta de royalties, não exclusiva para usar o nome da Compradora, imagem comercial e logotipo para o propósito exclusivo e limitado de identificar a Compradora (e o nome ou descrição generalizada do projeto da Compradora como cliente da Vendedora no site da Vendedora e outros materiais de marketing e para a emissão de press releases ou outros materiais de marketing relacionados à Compradora ou este Contrato. Além disso, ao celebrar este Contrato, a Compradora concorda, conforme comercialmente viável, em receber solicitações de referência relacionadas à Vendedora e coordenar com a Vendedora após a conclusão deste Contrato em um estudo de caso ou outra análise pós-contrato conforme razoavelmente solicitado pela Vendedora.

15. CONFIANÇA NAS INFORMAÇÕES

A Compradora reconhece que a Vendedora usou e confiou expressamente nas informações fornecidas pela Compradora, se houver, sobre as condições do local, especificações e outros requisitos técnicos no projeto, instalação e inicialização de seu(s) Produto(s) e na prestação de Serviços. A Vendedora não será obrigada a estabelecer ou verificar a exatidão das informações fornecidas pela Compradora, nem a Vendedora será responsável pelo impacto ou efeito em seu(s) Produto(s) e quaisquer Serviços prestados pela Vendedora nos termos deste instrumento das informações fornecidas pela Compradora no caso tal informação esteja errada.

16. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Todas as questões decorrentes ou relacionadas ao Contrato serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil, sem dar efeito a qualquer escolha ou disposição de conflito de lei ou regra que causaria a aplicação das leis de qualquer jurisdição que não seja a do Brasil. Qualquer processo legal, ação ou procedimento decorrente ou relacionado a este Contrato será instituído na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cada Parte irrevogavelmente se submete à jurisdição exclusiva de tais tribunais em qualquer tal ação, demanda ou processo. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias ("CISG") não se aplica a este Contrato.

17. DIVERSOS

O Contrato constitui o acordo integral de compra e venda entre Compradora e Vendedora e substitui todas as comunicações, representações, entendimentos ou acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou orais, a menos que tal documento declare que pretende modificar este Contrato e seja assinado por ambas as Partes. Nenhuma modificação deste Contrato (incluindo alterações no escopo, especificações, preço ou cronograma de entrega) terá qualquer vigor ou efeito, a menos que seja feita de acordo com um documento assinado por ambas as Partes. Nenhum curso de negociação ou desempenho ou uso de comércio pode ser usado para modificar este Contrato. As cláusulas do contrato federal que devem ser expressamente incorporadas a este Contrato são expressamente incorporadas a este documento por referência, como se originalmente incluídas neste documento. O idioma inglês será o texto oficial deste Contrato.

A falha de qualquer uma das Partes em fazer valer seus direitos quanto a quaisquer disposições ora previstas não deve ser interpretada como uma renúncia de seus direitos de fazer cumprir tais disposições no futuro. Caso qualquer disposição deste Contrato por qualquer motivo seja declarada inválida ou inaplicável, tal declaração não afetará as demais disposições deste Contrato, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

A Compradora não pode ceder ou permitir qualquer outra transferência deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora. A Compradora reconhece que a Vendedora terá o direito de fabricar os Produtos em qualquer uma de suas instalações ou de suas afiliadas em todo o mundo, e o Contrato pode ser atribuído a tais afiliadas sem o consentimento da Compradora. Este Contrato é celebrado exclusivamente, e só pode ser executado pela Compradora e Vendedora. Este Contrato não deve ser considerado de modo a criar quaisquer direitos em terceiros, incluindo clientes, subcontratados, ou afiliados da Compradora, ou para criar quaisquer obrigações para com tais terceiros.

Qualquer tradução, resumo ou descrição dos termos aqui contidos são fornecidos apenas a título de cortesia e os termos ora estabelecidos, e sua versão em inglês, devem reger e ter pleno vigor e efeito e preceder qualquer tradução, resumo ou descrição.